

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONVERGINT

O presente instrumento estabelece os Termos e Condições que regem os Direitos, Responsabilidades e Obrigações a que a "Convergin<sup>®</sup>" e a Empresa que pretende contratar os nossos serviços (doravante, o "Cliente", juntamente com a Convergin<sup>®</sup>, as "Partes" e, cada uma delas, a "Parte", respectivamente), (doravante, os "Termos e Condições").

**Primeira - Objetivo.** O presente documento estabelece os Termos e Condições Gerais da Convergin<sup>®</sup> a que estão sujeitos a Proposta Comercial, relativos de forma enunciativa, mas não limitados, ao Fornecimento de Equipamentos, Mercadorias e/ou Produtos (doravante, os "Produtos ou Equipamentos") e à Prestação de Serviços Específicos de qualquer tipo, tais como Serviços de Instalação dos Produtos (doravante, **Serviços de Instalação**) e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, entre outros (doravante, os "Serviços de Manutenção") de Sistemas de Áudio & Vídeo, Segurança Eletrônica, Automação, Media & Entretenimento, Tecnologia da Informação, , conforme aplicável.

A Proposta Comercial é válida por apenas 30 dias de sua emissão. Fica acordado que a aceitação formal pelo Cliente da Proposta Comercial vincula integralmente as Partes e será regida por estes **Termos e Condições**, os quais passarão a fazer parte integrante e inseparável do "Contrato".

**Segunda - Contraprestação e Forma de Pagamento.** Pelo Fornecimento de Equipamentos e/ou pela Prestação de Serviços de Instalação e/ou pela Prestação de Serviços de Manutenção, o Cliente pagará à Convergin<sup>®</sup>, a título de contraprestação, o valor constante da Proposta Comercial aceita pelo Cliente. Tal Contraprestação ou Preço deverá ser paga pelo Cliente à Convergin<sup>®</sup> no prazo de 30 (trinta) dias após a recepção da fatura correspondente que esteja em conformidade com a legislação aplicável, salvo prazo diferente conste na Proposta Comercial. O pagamento do Preço poderá ser efetuado em prestações fixas ou variáveis a determinar através de um relatório de medição de progresso a elaborar pela Convergin<sup>®</sup> e a apresentar ao Cliente numa base quinzenal (doravante designado por "Relatório de Medição"). O pagamento de cada prestação quitará apenas a parte correspondente do Preço, na forma estabelecida na Proposta Comercial.

Uma vez apresentado o Relatório de Medição pela Convergin<sup>®</sup>, o Cliente terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para o aprovar ou efetuar observações, caso contrário, o Relatório de Medição

será considerado aprovado por Convergin<sup>®</sup>. Caso o Cliente encontre inconsistências no Relatório de Medição, o Cliente deverá informar a Convergin<sup>®</sup> por escrito, dentro do prazo acima mencionado, dos elementos considerados inconsistentes e solicitará a elaboração de um relatório complementar. A partir da data de entrega do relatório complementar pela Convergin<sup>®</sup>, o Cliente disporá de um prazo máximo de 5 (cinco) dias para aprovar o relatório complementar.

A partir da data de aprovação do Relatório de Medição ou do relatório suplementar, conforme o caso, ou após o termo do prazo fixado para o Cliente apresentar os referidos relatórios, a Convergin<sup>®</sup> terá o direito de emitir a fatura correspondente.

A contrapartida acima referida será paga no endereço da Convergin<sup>®</sup> ou por transferência eletrônica para a conta bancária fornecida pela Convergin<sup>®</sup>.

A Contraprestação apenas será considerada quitada quando for totalmente liquidada ou quando o depósito ou a transferência bancária for definitiva e estiver disponível na conta acima referida.

A Contraprestação inclui todas as despesas relacionadas com a Proposta Comercial, em uma única mobilização. Qualquer modificação na legislação vigente; modificações das alíquotas, bem como novos impostos, taxas, direitos e outros encargos diretos ou indiretos que venham a ser criados no decorrer do **Contrato** e que incidam sobre o preço dos materiais ou serviços, ocasionarão a correspondente alteração nos preços. O preço também poderá ser alterado em caso de aumento substancial do preço dos Equipamentos ou produtos importados, seja em razão de políticas comerciais ou cambiais locais, criação de novas taxas, impostos, tarifas, alteração de alíquotas ou relações comerciais entre países, de forma a manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

Se o prazo de vigência estabelecido para o Contrato for superior a um ano, a contraprestação será automaticamente atualizada por períodos de 12 (doze) meses, de acordo com a variação positiva do percentual inflacionário no referido período anual, considerando como mês base a data da Proposta Comercial.

Em caso de mora no pagamento da Contraprestação, o Cliente fica obrigado a pagar multa não compensatória de 2%, juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês por cada dia de atraso e correção monetária pela variação positiva do IPCA/IBGE, sobre os saldos não pagos, sem prejuízo da suspensão dos Serviços a critério exclusivo da Convergin<sup>®</sup>. Adicionalmente, o Cliente pagará 10% ao mês sobre a dívida a título de custos de gestão e cobrança incorridos pelo atraso, sem

prejuízo de outras penalidades previstas na lei e nestes **Termos e Condições**. Se o atraso for superior a um mês, a Convergin<sup>®</sup> poderá rescindir o Contrato sem qualquer responsabilidade e sem prejuízo dos juros de mora acima referidos.

Os serviços que não estão incluídos na Proposta Comercial têm um custo adicional que será orçado adicionalmente, a pedido do Cliente.

**Terceira: Aceitação dos serviços e entrega do equipamento.**

**3.1 No caso da prestação de serviços específicos, incluindo serviços de manutenção:**

A Convergin<sup>®</sup> prestará os Serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Proposta Comercial correspondente. Uma vez que os Serviços tenham sido entregues ao Cliente, este terá um prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fazer comentários, solicitar alterações, entre outros. Decorrido este prazo, os Serviços considerar-se-ão aceites na sua totalidade, sem que o Cliente possa alegar a existência de danos, vícios ou defeitos de forma posteriores.

**3.2 No caso de fornecimento de equipamentos, bens e/ou produtos:**

- a) A Convergin<sup>®</sup> entregará os Produtos ao Cliente, no endereço comercial do Cliente ou nas instalações indicadas na Proposta Comercial, nos dias de calendário e horários acordados entre as Partes, contados a partir da data de celebração do Contrato.
- b) O Cliente será responsável pela inspeção do Equipamento entregue, de forma a confirmar a sua quantidade e qualidade, de acordo com os termos previstos na proposta comercial.
- c) O Cliente reconhece que, devido a dificuldades na cadeia de abastecimento e logística, pode ser impossível obter os materiais ou peças sobressalentes previstos no calendário inicialmente estimado. Assim, o Cliente aceita que estes atrasos não serão considerados como um incumprimento do contrato.

**3.3 Em caso de instalação dos produtos:**

- a) Os prazos estimados na Proposta Comercial são contados a partir do início da mobilização. São permitidas alterações aos prazos em caso de circunstâncias imprevistas ou de força maior; modificações ou adições ao fornecimento requerido pelo Cliente ou qualquer ato ou evento não gerado pela Convergin<sup>®</sup>.
- b) Após a conclusão da instalação dos Produtos, a Convergin<sup>®</sup> enviará ao Cliente um aviso de conclusão da instalação (o "Aviso de Conclusão da Instalação"), e o Cliente terá um máximo de cinco (5) dias corridos para entregar à Convergin<sup>®</sup> um certificado de conclusão e aceitação da instalação do Equipamento (o "Certificado de Aceitação da Instalação"). Após a assinatura do

Certificado de Aceitação da Instalação, a inspeção será considerada como tendo sido efetivamente realizada e o Equipamento será considerado como tendo sido aceite, sem que o Cliente possa reclamar por danos, defeitos ou falhas no Equipamento numa data posterior. Caso o Cliente não entregue o Certificado de Aceitação da Instalação no prazo acima referido, considera-se que a instalação foi tacitamente aprovada pelo Cliente.

## Quarta - Obrigações das partes

### 4.1 Obrigações da Convergent

A Convergent compromete-se, por este meio, a cumprir as seguintes obrigações:

- a) Executar e desenvolver as atividades necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, observando integralmente as normas e padrões técnicos aplicáveis e necessários ao fornecimento contratado, tudo em conformidade com o disposto na Proposta Comercial;
- b) Elaborar relatórios das suas atividades relacionadas com os serviços prestados, caso descrito na Proposta Comercial;
- c) Fornecer mão de obra técnica especializada para a instalação e a colocação em funcionamento dos sistemas, quando contratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações de natureza fiscal, laboral, previdenciária e civil decorrentes do presente Contrato.
- e) Ser responsável por todas as obrigações legais, fiscais e de segurança social correspondentes aos seus empregados.

### 4.2 Obrigações a cargo do Cliente:

O Cliente compromete-se a cumprir as seguintes obrigações, nomeadamente, mas não exclusivamente:

- a) Pagar o Preço acordado entre as Partes nas condições previstas na Proposta Comercial.
- b) Fornecer à Convergent os seus padrões e procedimentos internos para a entrega de Equipamentos.
- c) Obter eventuais licenças e autorizações de órgãos públicos, caso necessário;
- d) Disponibilizar um local adequado, livre e desimpedido, com eletricidade e iluminação adequadas, para a entrega e instalação do Equipamento, de forma a permitir que os prazos previstos no cronograma de execução dos serviços sejam cumpridos..
- e) Fornecer um ponto de luz e/ou estrutura eléctrica necessária para efetuar a instalação do Equipamento, bem como todos os serviços necessários para o efeito.
- f) Informar a Convergent em caso de desvios de qualidade técnica no Equipamento.
- g) Contratar, ou realizar por sua conta, todos os serviços de infraestrutura necessários à correta utilização do Equipamento ou ainda serviços de relevância, tais como carpintaria, concreto,

disfarce de dutos, furação ou recomposição de partes afetadas, quando não expressamente incluídos na Proposta Comercial.

- h) Apresentar à Convergent os projetos executivos que estiverem sob sua responsabilidade com antecedência mínima necessária para permitir o início da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais e instalações dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços a partir da entrega no local da instalação ou do depósito do Cliente durante o período da prestação dos serviços até a emissão do Certificado.
- j) No caso de Serviços de Manutenção, não contratar, em nenhuma hipótese, funcionários da Convergent ou qualquer outro pessoal destacado, atuando diretamente na entrega ou instalação dos Equipamentos durante a vigência do Contrato e até o período de 1 (um) ano após o término do mesmo. No caso de violação do disposto acima, o Cliente deverá pagar à Convergent, a título de indenização, o equivalente a 3 (três) vezes o valor do Preço definido na Proposta Comercial.

## Quinta - Garantias.

### 5.1 Garantias do equipamento.

Salvo o disposto na Proposta Comercial, a Convergent garantirá o Equipamento pelo período de tempo estipulado pelo fabricante do Equipamento, excluindo os seguintes casos:

- i. Quando o sistema não estiver sendo assistido pela Convergent.
- ii. Em caso de acidente nas instalações eléctricas ou no edifício onde o Equipamento foi instalado.
- iii. Para defeitos causados pela inclusão de suprimentos não aprovados pela Convergent ou modificações feitas posteriormente nas instalações sem a aprovação prévia por escrito da Convergent.
- iv. Em caso de defeitos ou falhas causados por negligência, imperícia, imprudência, utilização incorreta, armazenamento inadequado ou influência de natureza química, eléctrica, climática ou atmosférica.

v. Para as peças que se desgastaram ou que atingiram o fim da sua vida útil naturalmente devido a uma utilização convencional ou à simples passagem do tempo.

O período de garantia do equipamento, bem como a sua cobertura, é estabelecido pelo fabricante, ainda que o Cliente contrate o Serviço de Manutenção Preventiva fornecido pela Convergent.

Os serviços de garantia estendida são orçados mediante pedido.

### 5.2 Garantias para serviços de instalação e serviços de manutenção.

As garantias aplicáveis aos Serviços, se for o caso, estão descritas na Proposta Comercial, e não poderão ultrapassar de 12 (doze)

meses a contar da aceitação do Certificado de Aceitação da Instalação, salvo se o Cliente contratar uma Garantia Estendida.

### 5.3 SLA'S

O serviço de garantia e/ou assistência técnica será prestado com base nos melhores esforços, incluindo, mas não se limitando a serviço e substituição de peças, quando contratado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30, exceto se o Cliente contratar o Serviço de Garantia com Níveis de Serviço ("SLA") diferenciados.

No caso de o Cliente os contratar, os SLA's aplicáveis ao Serviço de Manutenção ou assistência técnica são os descritos na Proposta Comercial. No caso de não estarem descritos na Proposta e o Cliente contratar os níveis de serviço, os SLA's a seguir serão os aplicáveis:

Prioridade	Descritivo	Horário	Tempo Reconhecimento Chamado (Sistema)	Tempo On Site (Início Atendimento In Loco)
Prioridade 1	Incidentes que impedem o negócio principal do cliente (ex: riscos de segurança do site, perigos.)	2a. A 6a. (08:00 às 17:30)	6 horas úteis	48 hs úteis (capital) e D+3 (fora da capital)
Prioridade 2	Incidentes que não impedem o negócio principal (ex: reparos regulares)	2a. A 6a. (08:00 às 17:30)	6 horas úteis	72 hs úteis (Capital)/ D+5 (Fora da Capital)
Prioridade 3	Intervenções agendadas previamente (manutenções preventivas, reinstalações, mudanças)	2a. A 6a. Feira (08:00 às 17:30)	8 horas úteis	Mediante agendamento prévio

Os prazos de SLA acima poderão variar conforme a escolha do Cliente em contratar ou não as peças de reposição ou "spare parts" e a localização do Equipamento. Caso o Cliente opte por não contratar as spare parts, os prazos de atendimento e resolução poderão ser ampliados, devido à necessidade de aquisição e entrega das peças necessárias para o serviço.

### 5.4 Limitações dos sistemas contratados

O Cliente concorda com os seguintes pontos:

- i. Em nenhuma circunstância os produtos e serviços fornecidos pela Convergent devem ser o seu único método de segurança patrimonial. Segurança e proteção eficazes requerem uma abordagem em várias camadas envolvendo pessoas, processos e tecnologias. Os produtos e serviços fornecidos pela Convergent não garantem a segurança patrimonial, não detectarão ou evitarão todas as ameaças ou riscos em todos os momentos (incluindo as ameaças para as quais foram projetados) e não garantirão a segurança geral. O Cliente é, em última instância, responsável pelo seu pessoal, instalações e bens, incluindo a manutenção de um plano de resposta eficaz e a implementação imediata do seu plano de resposta em resposta a alarmes ou ameaças.
- ii. Todos os produtos e serviços de segurança têm limitações. Nenhum produto ou serviço pode garantir segurança ou proteção completa. É responsabilidade do Cliente garantir que ele/ela seja informado sobre as limitações do produto ou serviço e

testar e validar periodicamente os produtos e planos de segurança. O Cliente deve contactar o seu gestor de conta da Convergingint para saber como os serviços de manutenção o podem ajudar. E se o Cliente tiver um plano de serviço, ele é responsável por notificar imediatamente a Convergingint em caso de qualquer defeito, mau funcionamento ou problema de desempenho com os produtos e serviços.

iii. Vários fatores podem afetar o desempenho do produto. A seleção do produto e do ambiente pode envolver compensações entre o nível de segurança e proteção, por um lado, e a velocidade, conveniência e custo, por outro. A Convergingint pode fornecer orientação, mas o Cliente é, em última instância, responsável pela seleção de produtos e configurações com base no perfil de risco e tolerância de sua organização.

iv. Os produtos são fabricados por fabricantes terceiros e não pela Convergingint. O Cliente é obrigado a usar, testar e manter os produtos de acordo com os termos e instruções do fabricante. A Convergingint não valida de forma independente a exatidão de quaisquer reivindicações ou declarações feitas pelos fabricantes e não garante a sua exatidão. O Cliente é responsável por utilizar os produtos e serviços de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

v. Todos os produtos e serviços são regidos exclusivamente por um Contrato. Nenhum anúncio, brochura, sítio Web ou declaração feita durante o processo de venda ou de outra forma (oral ou escrita) deve ser interpretado como uma promessa ou outra garantia.

vi. O Cliente analisou a documentação "INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O SERVIÇO E A SEGURANÇA DO PRODUTO", disponível em [convergingint.com/terms](http://convergingint.com/terms).

### Sexta - Rescisão antecipada.

Qualquer das Partes pode denunciar o Contrato, sem motivo, em qualquer altura, devendo notificar a outra Parte com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

No caso de o Cliente rescindir o Contrato antecipadamente, o Cliente deverá pagar à Convergingint, a título de penalização, o montante equivalente à metade do Preço pendente até à data da rescisão do prazo do Contrato, ou metade dos meses restantes no caso de contratação de Serviços de Manutenção, ou a totalidade dos meses restantes no caso de Locação de Bens, bem como os investimentos e custos não recuperáveis, em caso de haver. No caso da contratação de Fornecimento de Equipamento, o Cliente deverá pagar todos os custos incorridos pela Convergingint até à data da cessação, incluindo o pagamento de Equipamento já adquirido pela Convergingint para a execução do Contrato, mesmo que ainda não entregue.

A rescisão prevista nesta cláusula deverá ser feita por escrito, sem necessidade de declaração judicial, e a multa descrita nesta cláusula deverá ser paga integralmente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da rescisão antecipada.

### Sétima: Limite de responsabilidade.

Em caso algum será qualquer das Partes responsável perante a outra Parte ou qualquer outra pessoa por quaisquer danos, incluindo, sem limitação, perda de lucros, perda de dados, interrupção de atividades ou quaisquer outras perdas semelhantes, mesmo que a outra Parte tenha sido avisada da possibilidade de ocorrência de tais danos.

Não obstante e sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que não haja responsabilidade de qualquer das Partes, as Partes acordam que a responsabilidade máxima por danos de cada uma das Partes e das respectivas Filiais, Sociedades Dominantes, trabalhadores, administradores e diretores, limitada e exclusiva, será limitada a metade do valor do Preço constante da respectiva Proposta Comercial, mediante decisão condenatória transitada em julgado.

Do Limite de Responsabilidade da Convergingint, serão deduzidas as penalidades contratuais que tenham sido efetivamente aplicadas; e do Limite de Responsabilidade do Cliente, os juros de mora que tenham sido efetivamente pagos em caso de incumprimento.

### Oitava: Informações confidenciais.

As informações que cada Parte fornece à outra Parte no âmbito da prestação dos Serviços a contratar, incluindo, mas não se limitando a todas as informações escritas, gráficas, eletromagnéticas, técnicas, financeiras e comerciais, entre outras, são confidenciais ("Informações Confidenciais"). A referida Informação Confidencial manter-se-á confidencial durante a vigência da relação comercial entre as Partes e por um período de 5 (cinco) anos a contar da data de cessação do Contrato, salvo autorização expressa da outra Parte.

Se uma das Partes for solicitada por uma autoridade competente a divulgar informações confidenciais, deve notificar imediatamente a outra Parte desse pedido, desde que, neste caso específico, a divulgação de informações confidenciais à Autoridade não seja considerada uma violação da confidencialidade.

As Partes, em seu nome e em nome dos seus administradores, diretores e empregados, comprometem-se a manter as informações confidenciais em estrita confidencialidade, a tomar todas as medidas razoáveis para salvaguardar a confidencialidade das informações confidenciais e a não utilizar essas informações para outros fins que não o cumprimento do objetivo para o qual as informações lhes foram divulgadas.

Qualquer uma das seguintes situações não é considerada uma violação das obrigações de confidencialidade:

- a) Caso as informações consideradas confidenciais se tornem de domínio público, antes ou depois da assinatura do presente instrumento, por qualquer motivo que não seja o descumprimento da presente cláusula pelas Partes;
- b) Se as informações forem divulgadas por um terceiro que não tenha qualquer obrigação de confidencialidade; e
- c) Se a informação for solicitada por qualquer autoridade através de uma ordem judicial.
- d) Nenhuma das presentes disposições implica, de forma alguma, qualquer licença, permissão ou autorização de utilização, para além da utilização acordada, de qualquer informação ou propriedade industrial, sendo cada Parte proprietária da sua informação e propriedade industrial.

### Nona: Proteção dos Dados pessoais.

As Partes comprometem-se a que o tratamento dos dados pessoais nas suas empresas seja efetuado no estrito respeito das disposições da legislação aplicável na matéria.

O Cliente declara que manterá a confidencialidade de quaisquer Dados Pessoais que possam ser transmitidos pela Convergingint para fins de execução dos Serviços.

Em especial, as Partes devem cumprir as seguintes obrigações:

- i. As Partes processarão os dados pessoais apenas de acordo com as instruções do Responsável pelo Tratamento, para o cumprimento da relação comercial, abstendo-se de os utilizar para outros fins.
- ii. As Partes adoptam e mantêm medidas de segurança em conformidade com as disposições da legislação aplicável.
- iii. As Partes devem retificar ou apagar os dados pessoais, bem como quaisquer cópias ou suportes em que estejam contidos, após o termo da relação comercial, desde que não exista uma disposição legal que exija a conservação dos dados pessoais.
- iv. O Cliente deverá notificar a Convergingint por escrito de qualquer pedido de revogação do consentimento para o processamento dos Dados Pessoais dos titulares dos dados, quando aplicável.
- v. O Cliente declara, por este meio, que tem conhecimento e cumpre a Política [de Proteção de Dados e Privacidade](#) da Convergingint, e concorda e instruiu os seus empregados ou subcontratados, agentes ou quaisquer outros terceiros sujeitos ao seu controlo ou influência determinante, e permanece responsável pelo seu cumprimento.

O Cliente reconhece ainda que a legislação aplicável pode limitar os seus direitos e impor obrigações com relação às informações ou dados obtidos por software capaz de obter o que pode, em determinadas circunstâncias, ser caracterizado como dados biométricos ou sensíveis. O Cliente tem ciência que é o único

responsável por garantir a sua própria conformidade com essa legislação.

O Cliente concorda em indenizar e isentar a Convergent de todas e quaisquer perdas, responsabilidades, danos, penalidades e/ou despesas decorrentes de ou relacionadas com qualquer ato ou omissão intencional ou negligente que resulte numa violação do Regulamento de Proteção de Dados Pessoais e de outros regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à incapacidade de obter o consentimento adequado dos titulares dos dados afetados, ou de fornecer informações suficientes sobre a necessária divulgação e/ou proteções dos seus dados pessoais processados.

### **Décima – Compromisso anticorrupção e antissuborno**

As Partes comprometem-se que, à data da recepção da Proposta Comercial, nem elas nem os seus administradores, diretores ou empregados terão oferecido, prometido, dado, autorizado, solicitado ou aceite qualquer vantagem indevida, financeira ou outra (ou insinuado que o farão ou poderão vir a fazer em qualquer momento no futuro) de qualquer forma relacionada com o Contrato e/ou com a relação comercial com a Convergent, e que tomaram medidas razoáveis para evitar que subcontratados, agentes ou qualquer outro terceiro sujeito ao seu controlo ou influência determinante o façam.

As Partes proíbem as seguintes práticas, a todo o tempo e sob qualquer forma, relativamente a funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, funcionários de partidos ou candidatos a cargos políticos, bem como a administradores, diretores ou empregados de uma Parte, quer essas práticas sejam realizadas direta ou indiretamente incluindo através de terceiros, a oferta, promessa, doação, autorização ou aceitação de qualquer oferta monetária indevida ou outro benefício ou vantagem a, através de, ou efetuada por qualquer das pessoas acima enumeradas, ou qualquer outra pessoa, a fim de obter ou manter negócios ou qualquer outro benefício ou vantagem indevida; por exemplo, em relação à adjudicação de contratos com entidades públicas ou privadas, autorizações regulamentares, questões fiscais, aduaneiras ou processos judiciais e legislativos; ocultar ou dissimular a origem, fonte, localização, disposição, circulação ou propriedade ilícitas de bens, com conhecimento de que esses bens são produto de qualquer crime; incluindo suborno, extorsão ou incitamento ao crime, tráfico de influências e branqueamento de capitais provenientes dessas práticas.

Além disso, e para todos os efeitos do presente contrato, o Cliente informa que dispõe dos meios adequados aplicáveis para a prevenção de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e que tomará as medidas necessárias para efetuar as

verificações necessárias a fim de impedir a entrada e a saída de recursos provenientes de atividades ilícitas relacionadas com a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

No caso de o Cliente ter conhecimento da ocorrência de qualquer um destes eventos que possam efetiva ou potencialmente afetar a Convergent de qualquer forma, seja na sua responsabilidade criminal, civil ou comercial, deverá informar imediatamente a Convergent desse facto, sem prejuízo de tomar todas as medidas necessárias para evitar ou mitigar esses efeitos.

Além disso, as Partes comprometem-se a que nem elas nem os seus empregados, consultores, agentes, subcontratados e outras pessoas envolvidas na Relação Comercial com a Convergent se envolvam em quaisquer atos ou atividades que possam ser vistos como violações das leis anticorrupção nacionais e internacionais, e estão obrigadas a cumprir as leis anticorrupção nacionais e estrangeiras.

O Cliente declara, por este meio, que tem conhecimento e cumpre o [Programa de Compliance](#) e o [Código de Conduta](#) da Convergent e concorda e instruiu os seus empregados ou subcontratados, agentes ou quaisquer outros terceiros sujeitos ao seu controlo ou influência determinante, e permanece responsável pelo seu cumprimento.

### **Décima Primeira - Controlo das exportações**

O Cliente reconhece que a exportação e reexportação de alguns dos produtos e serviços vendidos por Convergent (e também da sua tecnologia e/ou software) estão sujeitas às leis, regulamentos e ordens de controlo de exportação e sanções dos Estados Unidos e às leis comerciais de outros países, incluindo, sem limitação, os regulamentos e ordens administrados pelo Office of Foreign Assets Control ("OFAC") do Departamento do Tesouro (coletivamente, "Leis de Controlo de Exportação").

O Cliente concorda que não irá exportar, reexportar ou transferir os produtos ou serviços da Convergent:

(a) para ou por indivíduos ou empresas constantes de listas de partes sancionadas ou restringidas pelo governo dos EUA, incluindo, sem limitação, o OFAC, o Departamento de Comércio ou o Estado; (b) a ou por indivíduos ou empresas relacionados com qualquer país identificado como destino proibido por qualquer lei ou regulamento aplicável dos EUA (atualmente, Cuba, Irão, Síria, Coreia do Norte e a região da Crimeia da Ucrânia); (c) a ou por indivíduos ou empresas que violem as Leis de Controlo das Exportações; ou (d) permitir que os seus funcionários, agentes, subsidiárias ou cessionários façam o mesmo.

O Cliente compromete-se, a todo o momento, a cumprir integralmente as leis e medidas de exportação e importação,

incluindo os respectivos decretos regulamentares, e outros controlos locais de exportação e importação de outros países.

### **Décima segunda – Propriedade Intelectual**

O Cliente reconhece que os nomes, marcas e sinais distintivos pertencentes à Convergent, bem como o software que o Contratado utilize para a prestação ou administração dos Serviços ou de alguma das atividades que estes compreendam e os Serviços ou produtos que resultem ou se derivem por motivo ou com ocasião da execução deste Contrato, são de propriedade única e exclusiva da Convergent ou do proprietário licenciante. Toda patente, especificação, desenho, esboço, modelo, amostras, ferramentas, dados, documentação, procedimentos, estratégias, programas de computador ou informação técnica ou comercial fornecidos ou revelados pela Convergent ao Cliente, serão considerados propriedade exclusiva da Convergent, incluindo a titularidade correspondente aos direitos autorais, de todo material suscetível de tais direitos.

Quando a contratação envolver o licenciamento software, esta licença é concedida ao Cliente de forma não exclusiva, intransferível e limitada para usar o software fornecido exclusivamente para os fins estabelecidos no Contrato. Esta licença é válida apenas durante a vigência do Contrato e está sujeita ao cumprimento pelo Cliente de todos os termos e condições aqui estabelecidos.

Caso seja aplicável, as autorizações conferidas pela Convergent para o uso de qualquer tipo de propriedade intelectual revestem carácter excepcional, devem constar por escrito, de maneira prévia e são de carácter temporário, sem que se estendam além da vigência deste Contrato. Essas autorizações não dão direito algum às Partes ou a terceiros que designem além do exposto na respectiva autorização escrita e em nenhum momento constituem um direito ou participação na propriedade destas.

### **Décima terceira - Disposições gerais**

A Proposta Comercial aceita e os presentes Termos e Condições constituem o acordo integral entre as Partes relativamente ao objeto do presente documento e substituem e anulam qualquer outro acordo ou entendimento anterior das Partes.

O Cliente não pode ceder ou transferir os seus direitos e obrigações sem o consentimento prévio da Convergent.

A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição dos presentes Termos e Condições será apenas no que respeita a essa disposição e limitada à circunstância que lhe deu origem, não invalidando os restantes termos e condições aqui contidos.

O fato de uma das Partes não exigir, em qualquer momento, o cumprimento estrito das disposições da nota de encomenda e dos presentes termos e condições não deve ser interpretado como uma renúncia às restantes disposições ou aos direitos das

Partes de aplicarem subsequentemente todas e quaisquer disposições dos presentes termos e condições.

Nenhuma renúncia, modificação ou alteração de qualquer disposição da proposta comercial e dos presentes termos e condições produzirá efeitos, exceto se for feita por escrito e devidamente assinada por ambas as Partes, no que respeita às suas obrigações.

O Cliente autoriza a Convergint a utilizar nomes, marcas, sinais e logótipos em listas de Clientes e materiais promocionais contidos no portfólio de soluções da Convergint.

Os impostos e taxas decorrentes da Proposta Comercial e das presentes Condições Gerais serão pagos pela parte que for obrigada a pagá-los, nos termos da legislação aplicável.

Os títulos de cada cláusula dos presentes Termos e Condições devem ser utilizados apenas como referência e não para efeitos de interpretação. É apenas a redação expressa de cada cláusula

que deve ser considerada para efeitos de determinação das obrigações de cada uma das Partes no presente documento.

Fica estabelecido que esta disposição não dá lugar à criação de qualquer relação de trabalho entre as Partes, nem ao pagamento de contribuições laborais ou de segurança social por parte do Cliente, nem ao gozo, por parte da Convergint, de qualquer dos benefícios gerados pelo emprego subordinado. Consequentemente, fica expressamente estabelecido que a Convergint é a entidade empregadora exclusiva do pessoal utilizado para a prestação dos Serviços e será a única responsável pelo cumprimento atempado de todas e cada uma das obrigações estipuladas em todas as leis laborais e de segurança social aplicáveis no local de execução dos Serviços.

As Partes são responsáveis por quaisquer ações judiciais ou reivindicações decorrentes da relação de trabalho entre si, os seus empregados e quaisquer subcontratantes, isentando a outra Parte de

qualquer responsabilidade daí decorrente e reembolsando quaisquer pagamentos efetuados por esta para cobrir tais reivindicações.

Todos os litígios emergentes da interpretação ou execução da Proposta Comercial, Contrato e das presentes Condições Gerais serão submetidos aos tribunais competentes do local da prestação dos Serviços de Instalação e/ou dos Serviços de Manutenção, com expressa renúncia a qualquer outro foro que lhes possa corresponder.

Para todos os efeitos, as Partes estabelecem um endereço para efeitos de citação ou notificação nos endereços indicados na proposta comercial, no qual as notificações aí previstas serão válidas e vinculativas.

Sistema de Gestão	Código:	Revisão:	Data:
	FQ.48.41A	00	17/04/2025
	Classificação do Documento:		PÚBLICO
Disponível em <a href="https://convergint.com.br/tc/">https://convergint.com.br/tc/</a>			